



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.540 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 2.802, de 29 de dezembro de 2017, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.802 de 29 de dezembro de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º As folgas em dias a que o servidor público municipal faz jus em virtude de ter trabalhado nas eleições realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, mediante declaração, deverão ser gozadas de forma contínua, em dias seguidos, sem fracionamento, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao pleito, exceto por impedimento de licença médica.”

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de setembro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município